



**O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos as regras de participação vigentes.**

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – COMPRA SEGURA**

### **1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas do direito de participação nos sorteios.

### **2. PROMOTORA:**

**2.1. A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº 15414.900393/2019-87.

### **3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1. Segurados (“Participantes”):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o Seguro **“Compra Segura”** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio **de qualquer Loja Física do Magazine Luiza**, durante o período da promoção comercial.

**3.2. Os Vendedores e Gestor (“Funcionários Participantes”)** da compra premiada responsáveis pela venda do Seguro **“Compra Segura”** participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro **“Compra Segura”**, na forma prevista no presente Regulamento.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

**4.1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **11/06/2010** e vigorará por prazo indeterminado.

### **5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os participantes concorrem a 1 (um) sorteio por mês, durante o período da vigência do certificado, no valor líquido/bruto indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**5.2.** A participação nos sorteios iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“Compra Segura”**.

**5.3.** A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através dos campos Número da Sorte no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

**5.4.** A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

**5.4.1.** Contratar o seguro de **“Compra Segura”**;

**5.4.2.** Ter pagado o prêmio do seguro "**Compra Segura**" no mês de referência do sorteio;

**5.5** A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Funcionários Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

**5.5.1** Efetuar/Participar, direta ou indiretamente, da venda/comercialização da apólice do seguro "Compra Segura" vinculada ao Participante contemplado; O gerente ou gestor elegível ao prêmio é aquele que estava atuando na loja no dia em que o seguro com o título contemplado foi adquirido. Portanto, caso o gerente ou gestor tenha sido transferido para outra loja, ainda assim terá direito ao prêmio.

**5.5.2** Caso o Gerente, Gestor, Vendedor ou Assistente não faça mais parte do quadro de colaboradores do Magazine Luiza na data de divulgação do prêmio, fica elegível ao prêmio o responsável pela loja na mesma data. Este profissional deve ser apontado pelo Gerente Regional ou Coordenador Regional de Serviços, formalizando por e-mail e enviando alguma comprovação à área de Serviços em até 30 dias após a data da divulgação do prêmio.

**5.5.3** Caso haja vários títulos de seguros contemplados em um mesmo sorteio, pelo mesmo seguro ou ainda que diferentes, os colaboradores do Magazine Luiza terão direito a receber um prêmio por sorteio.

**5.5.4** Se o colaborador adquirir em seu nome um seguro, cujo título de capitalização for sorteado, este terá direito a receber os valores correspondentes como cliente, vendedor e, se gerente, também como gerente.

**5.5.5** O colaborador deve estar ativo, exercendo sua função e constando em folha de pagamento do Magazine Luiza, na data de divulgação do prêmio. Ainda que, o sorteio tenha ocorrido antes da data de desligamento da Empresa, fica definido que a data de divulgação do prêmio é a que vale para torná-lo elegível ao recebimento do prêmio.

**5.5.6** A apólice vinculada ao **Número da Sorte** contemplado deverá estar elegível para participação no sorteio em que houve contemplação, conforme item 5.4.2;

## **6. VALOR DO PRÊMIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.1.** Participantes (segurado titular do Seguro "Compra Segura"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

**6.1.2.** Vendedor (responsável pela venda do Seguro "Compra Segura"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

**6.1.3.** Gestor (responsável pela venda do Seguro "Compra Segura"): R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de

R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

## **7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)**

**7.1.** Serão contemplados os Participantes/Angariadores identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês , conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**  
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**  
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**  
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**  
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**8.1.** Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

**8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx> , bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## **9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

**9.1** A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

**9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

**9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do Participante contemplado .

**9.4** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por



contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

**9.5.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2. Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

**10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**10.7.** "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".

**10.8.** O regulamento está disponível [https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos\\_capitalizacao](https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao).

**10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

11. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

**SAC CARDIF: 0800 725 0478.**  
**Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**  
**[www.icatu.com.br](http://www.icatu.com.br)**